



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Alteração

Isenção de ISV para veículos adaptados destinados ao uso de associações desportivas
sem fins lucrativos

Título II

Disposições fiscais

Capítulo II

Impostos Indiretos

Secção I

Imposto sobre Veículos

Artigo º 158.º-A

Alteração à Lei 22-A/2007, de 29 de junho

O artigo 54º da Lei 22-A/2007, de 29 de junho, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 54.º

Conteúdo da isenção

1 - Estão isentos do imposto os veículos destinados ao uso próprio de pessoas com deficiência motora, maiores de 18 anos, bem como ao uso de pessoas com multideficiência profunda, de pessoas com deficiência que se movam exclusivamente apoiadas em cadeiras de rodas e de pessoas com deficiência visual, qualquer que seja a



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

respetiva idade, e as pessoas com deficiência, das Forças Armadas.

[novo] 2 – O disposto no n.º anterior é aplicável aos veículos adaptados destinados ao uso de associações desportivas sem fins lucrativos.

3 – (anterior n.º 2)

4 – (anterior n.º 3)

5 – (anterior n.º 4)

Assembleia da República, 9 de novembro de 2024

Os Deputados,

Alma Rivera; Duarte Alves; Paula Santos; Bruno Dias; Alfredo Maia; João Dias

Nota Justificativa:

A concretização de políticas públicas de apoio ao desporto adaptado passa também pelo apoio dos clubes desportivos de raiz popular. A aquisição de veículos adaptados é demasiado onerosa para muitos clubes, não permitindo assim em muitos casos o acesso de pessoas portadoras de deficiência às atividades desportivas desenvolvidas pelos mesmos. Nesse sentido, o PCP apresenta esta proposta, visando a isenção de ISV aos veículos adaptados destinados ao transporte de atletas com deficiência, nos mesmos termos em que esta isenção está prevista para as pessoas com deficiência individualmente consideradas.